

Resolução SEHAB nº 98, de 19 de setembro de 2023.

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV e V da Lei ordinária 12473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para promoção da regularização fundiária de interesse social, de acordo a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 8.451, de 05 de maio de 2008, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria que dispõem sobre a indicação; após a análise dos Processos Administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações supracitadas, para fins de regularização fundiária de interesse social, de ocupantes dos imóveis localizados em Núcleos Habitacionais consolidados e declarados de Especial Interesse Social:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a relação de munícipes habilitados a receberem o direito real de propriedade dos imóveis do **Núcleo Habitacional Jardim Itapemirim**, através do instrumento de Legitimação Fundiária, conforme os procedimentos realizados no Processo Administrativo nº **21.379/2013**.

Art. 2º Segue a listagem, em conformidade com o artigo 1º dessa Resolução:

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	12.384/2010	B	07	Oswaldo de Jesus Maciel
2	32.559/2017	C	04	Venerio Pereira Rodrigues
3	1.112/2011	C	13	Aguinaldo dos Santos Machado Alice Rodrigues de Almeida Arruda
4	13.008/2010	D	03	Jéssica Gonçalves Rodrigues da Costa
5	36.359/2015	D	22	Evandro Cassimiro Gomes Denise de Souza Moraes

6	25.244/2013	D	23	Reinaldo Rogerio Rodrigues Patricia Aparecida dos Santos
7	42.467/2019	D	33	Erisson Pereira de Souza Hiandra Maciel de Sousa Pereira
8	32.560/2017	D	38	Maria de Fátima Garcia José Damião da Silva
9	21.180/2016	F	19	Ana Paula Alves da Silva Washington de Oliveira Freire
10	18.598/2016	F	23	Jean Macel de Oliveira Silva
11	25.323/2019	F	26	Heleno Souza Cruz

Art. 3º Diante da não concordância da listagem apresentada no artigo 2º dessa Resolução, os interessados poderão apresentar eventuais reclamações e questionamentos, por escrito e devidamente fundamentados, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Parágrafo Único: As reclamações e questionamentos deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação, das 9:00 às 16:00, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na rua: Souza Pereira, nº 448 (Centro), mediante agendamento prévio pelo telefone 3212-7287 ou 3212-7288, ou através do e-mail reg.fundiaria@sorocaba.sp.gov.br, sob pena de não atendimento diante da ausência de manifestação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 19 de setembro de 2023.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA